



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 062/2024

LEI Nº. 3.121

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 2.312.825,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 2.312.825,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) destinado a atender as obras de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.11 – Diretoria de Saúde

01.11.10 – Convênios - Atenção Básica

10.301.0012.2.021-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 300.024 – Construção e Ampliação de UBS.....R\$. 2.012.825,00

01.11 – Diretoria de Saúde

01.11.21 – Diretoria de Saúde

10.301.0012.2.085-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 300.024 – Construção e Ampliação de UBS.....R\$. 300.000,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado pela Proposta nº 11886.3420001/24-002 por intermédio do Ministério da Saúde do Governo Federal no valor de R\$. 2.012.825,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 300.000,00.

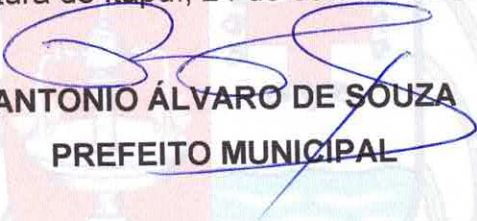
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.110, de 25/09/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 24 de outubro de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL